

DELIBERAÇÃO – PRORROGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA SOBRE O

SPD relativo ao preço praticado pela MEO associado à prestação do serviço de codificação, multiplexagem, transporte e difusão por rede de televisão digital terrestre (TDT) de canais televisivos de acesso não condicionado livre (MUX A)

1. A ANACOM, por decisão de 20 de julho de 2022, aprovou o sentido provável de decisão (SPD) relativo ao preço praticado pela MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (MEO) associado à prestação do serviço de codificação, multiplexagem, transporte e difusão por rede de televisão digital terrestre (TDT) de canais televisivos de acesso não condicionado livre (MUX A). Foi decidido submeter este SPD a audiência prévia das entidades interessadas, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, bem como ao procedimento geral de consulta estabelecido no artigo 8.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, fixando-se, em ambos os casos, o prazo de 20 dias úteis para os interessados se pronunciarem, por escrito e em língua portuguesa.
2. O procedimento de consulta pública termina no próximo dia 23 de agosto de 2022.
3. Através de comunicação eletrónica de 17 de agosto de 2022, a MEO vem solicitar a **prorrogação por um período adicional de 3 dias úteis (ou seja, até ao dia 26 de agosto)** do prazo de pronúncia sobre o SPD relativo ao preço praticado pela MEO associado à prestação do serviço de codificação, multiplexagem, transporte e difusão por rede de televisão digital terrestre (TDT) de canais televisivos de acesso não condicionado livre (MUX A).
4. A MEO invoca a “*existência de outros trabalhos em curso*” e a “*menor disponibilidade das equipas neste período de férias de Verão*”, aspetos que, segundo a empresa “*condicionam a capacidade da MEO para se pronunciar devidamente sobre o referido SPD dentro do prazo inicialmente fixado.*”.
5. Atendendo a que:

- O procedimento de consulta em questão foi publicado no *site* desta Autoridade em 25.07.2022, tendo sido definido um prazo de pronúncia de 20 dias úteis, o qual se considerou adequado para a análise do SPD;
- O pedido de prorrogação ora em apreço apenas chegou ao conhecimento da ANACOM no passado dia 17 de agosto, 4 dias úteis antes da data-limite fixada para o término da consulta pública, a qual termina no dia 23 de agosto;
- Não se identifica um prejuízo no deferimento do pedido de prorrogação de 3 dias úteis;

o Conselho de Administração, no exercício da competência conferidas pela alínea q) do n.º 1 do artigo 26.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, **delibera prorrogar por mais 3 dias úteis o prazo da audiência prévia dos interessados e do procedimento geral de consulta** a que foi submetido o SPD relativo ao preço praticado pela MEO associado à prestação do serviço de TDT, aprovado por deliberação de 20.07.2022, **sendo o facto notificado à MEO e o novo termo da consulta devidamente publicitado no *site* da ANACOM.**

Aprovo nos termos propostos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 29.º dos Estatutos da ANACOM, devendo esta decisão ser sujeita a ratificação na próxima reunião do Conselho de Administração.

18.08.2022



João Miguel Coelho

Vice-Presidente